



Câmara Municipal de Aporé

Fone/Fax: (064) 3644 1326 CNPJ: 24.858.391/0001-48

www.apore.legislativo.go.gov.br

camaramunicipal.apore@hotmail.com

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 001/2019 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI 1.183/2013, QUE ‘AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A INSTITUIÇÃO LAR DOS IDOSOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL SÃO FRANCISCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE APORÉ GOIÁS**, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e em consonância com a Lei Orgânica do Município, **APROVOU** e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. O *caput* o §1º do artigo 2º e o artigo 3º da Lei nº 1.183/2013 de 25 de março de 2013, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 2º. Por força do convênio celebrado com a instituição LAR DOS IDOSOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL SÃO FRANCISCO, fica o chefe do Poder Executivo a repassar mensalmente à entidade citada o importe de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) no exercício de 2019.

§ 1º - O Município conveniente fica também autorizado a fazer contribuição in natura à entidade conveniada, consistente em uma (01) cesta básica para cada 02 (dois) idosos encaminhados por este município.

(.....)

“Art. 3º. Os valores mencionados no Art. 2º poderão ser reajustados anualmente, em comum acordo entre as partes, caso haja necessidade de firmar novo convênio.”

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APORÉ, ESTADO DE GOIÁS, aos vinte cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove (25/02/2019).

JACKSON FÉLIX DE MORAES

Presidente